

Lei n.º 685, de 28 de dezembro de 1998.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso do imóvel que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista M.G., faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de parte do imóvel do Município, situado na Rua Maria Teodoro Pagliarini, n.º 566, Bairro Centro, para a Empresa ANDYLUK CONFECÇÕES - ME, de propriedade de Gildevan Pinheiro da Silva, R.G. 11.568.666, CPF 169.070.946-49, residente e domiciliado na Rua Sara Sará, n.º 260, no Bairro São Miguel Paulista, São Paulo - S.P., para a exploração do ramo de confecções de pyjama, modinhas, calcinhas e calças do gênero, por meio de contrato de concessão de uso, em licitação pública, pelo prazo de 05 (cinco)

anos prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Art. 2º - O contrato que a beneficiada faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/M.G., 28 de dezembro de 1.998.


José Wagner Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal